



TUCUNDUVA / RS  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### LEI Nº 984, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019



Delimita e cria o Bairro Bela Vista II e dá nomes a ruas da Cidade de Tucunduva que menciona.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucunduva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro "Bela Vista II" com a seguinte Poligonal

Limítrofe:

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro ao NORTE no vértice -M-0001, de coordenadas Long: 54°26'13,413" W e Lat: 27°38'56,705" S; deste segue confrontando com LOTE RURAL Nº 172, propriedade de CANTARELLI; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°25' e de 83,22m até o vértice -M-0002, de coordenadas Lon: 54°26'12,547" W e Lat: 27°38'59,296" S; deste segue confrontando com LOTE RURAL Nº 173, propriedade de CECILIA ANTONIA CECCATO; com os seguintes azimutes e distâncias: 259°48' e de 178,71m até o vértice -M-0003, de coordenadas Lon: 54°26'18,963" W e Lat: 27°39'00,323" S; 259°23' e de 2,26m até o vértice -M-0004, de coordenadas Lon: 54°26'19,044" W e Lat: 27°39'00,336" S; deste segue pela faixa de domínio da RUA JOÃO FRONZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°05' e de 83,08m até o vértice -M-0005, de coordenadas Lon: 54°26'19,926" W e Lat: 27°38'57,754" S; deste segue confrontando com LOTE RURAL Nº 173, propriedade de NESTOR DALLAGNESE; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°39' e de 8,73m até o vértice -M-0006, de coordenadas Lon: 54°26'19,613" W e Lat: 27°38'57,703" S; 79°45' e de 172,70m até o vértice -M-0001, de coordenadas Lon: 54°26'13,413" W e Lat: 27°38'56,705" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Art. 2º As ruas do Bairro Bela Vista II, serão denominadas da seguinte forma:

- 1) A Rua "A", denominar-se-á Rua Artur Fronza;
- 2) A Rua "B", denominar-se-á Rua Antônio Bortolo Varaschin;
- 3) A Rua "C", denominar-se-á Rua Vereador Valdir Tubiana;
- 4) A Rua "D", denominar-se-á Rua Vereador Nelson Rafalski.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**


Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**



Marcelo Antônio Burrin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos